



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

031/2013

Processo de Origem: nº 519, de 26 de agosto de 2013.
Protocolo nº 105/2013

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Vicente Pazuch	CPF 399.641.590-72
-------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Turchetto

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone (55) 9995-5985
---	-----------------------------------

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 10.645	Comarca do Município de Frederico Westphalen
---	---

Endereço LinhaTurchetto	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
-----------------------------------	---

Coordenadas Geográficas Lat. -27°426474 Long. – 53°.448070	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,6 ha
--	---	-----------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Tiago Ferreira da Silva	Registro Conselho CREA/RS 184262	ART nº 6966321
--	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente alvará autoriza a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 79/2013, com finalidade de uso agropecuário. Os indivíduos a serem suprimidos por estágio médio foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. *Sebastiania commersoniana*, *Holocalyx balansae*, *Cordia trichotoma*, *Uncaria tomentosa*, *Dalbergia frutescens*, *Helietta apiculata*, *Myrocarpus frondosus*, *Pilocarpus pennatifolius*, *Sorocea bomplandi*, *Gymnanthes concolor*, num total de 40 mst

Os indivíduos que serão suprimidos, bem como a volumetria das espécies requeridas por exploração eventual são: *Holocalyx balansae*(2m³), *Dalbergia frutescens*(2m³), *Cordia trichotoma*(4 m³), *Helietta apiculata*(2 m³).

Trata-se de uma área de vegetação nativa em estágio médio de regeneração natural, não estando em APP, mas possui exemplares de *Myrocarpus frondosus* (Cabreúva) que está na Lista Oficial de Espécies Ameaçada de Extinção/RS como vulnerável, porém apresenta pouca expressividade, são de pequeno porte e serão compensados com replantio da mesma espécie.

Reposição Florestal Obrigatória de acordo com a legislação vigente: adensamento de no mínimo 400 mudas incluindo cabreúvas mais o manejo e preservação de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente da propriedade.

O proprietário não poderá transportar as toras/lenha para fora da propriedade sem a Guia de Transportes e observar a legislação referente ao uso de motosserras.

Volume de lenha: 40 mst	Volume de toras: 10 m³
---	--

Reposição Florestal	Prazo até: Setembro/2014.
----------------------------	----------------------------------

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá realizar o plantio e adensamento de no mínimo 400 mudas incluindo cabreúvas mais o manejo e preservação de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente da propriedade, sendo realizada conforme projeto técnico apresentado ao Departamento.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 18 de setembro de 2013.